

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - SCM

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **PRESTADORA**, conforme identificada a seguir:

DADOS PRESTADORA

Nome Empresarial: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA	CNPJ: 14.629.705/0001-87		
Endereço: Rua Dom Pedro II, 2669			
Bairro: São Cristóvão	Cidade: Porto Velho	Estado: Rondônia	CEP: 76804-027

E de outro lado, pessoa física ou jurídica, doravante denominado (a) **ASSINANTE** conforme identificado (a) em **TERMO DE ADESÃO** que venham a se submeter a este instrumento.

As partes acima identificadas, resolvem, em comum acordo **ADITAR** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - SCM**, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos em 11/10/2019, sob o n.º de registro 0095094, na Cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, que passa a ser regido, a partir da presente data, com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se os itens da **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**, passando a ser:

10.1 Por falta de pagamento:

10.1.1 O inadimplemento das obrigações por parte do **ASSINANTE**, da mensalidade referente à Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, com o não pagamento de valores por ele acordados ao aderir o presente Contrato resultarão nas penalidades registradas nesta Cláusula Décima que, em respeito às regulamentações vigentes ocorrerão da seguinte forma:

10.1.1.1 Transcorridos **15 (quinze) dias** da ciência da existência do débito vencido, o **ASSINANTE** terá o fornecimento do serviço **PARCIALMENTE SUSPENSO**, o que resultará na redução da velocidade por ele contratada.

10.1.1.2 Transcorridos **30 (trinta) dias** da **SUSPENSÃO PARCIAL** do fornecimento do serviço, a **PRESTADORA** poderá **SUSPENDER TOTALMENTE** o fornecimento do serviço.

Parágrafo único: O **ASSINANTE** se declara ciente que na hipótese de **FIDELIDADE CONTRATUAL**, o período de suspensão total não será contabilizado para efeitos de cumprimento da fidelidade.

10.1.1.3 Transcorridos **30 (trinta) dias** da **SUSPENSÃO TOTAL** do fornecimento do serviço, fica o **ASSINANTE** ciente que o **CONTRATO** poderá ser **RESCINDIDO**.

10.1.1.4 Rescindido o presente Contrato, a **PRESTADORA** encaminhará em até 7 (sete) dias, documento para comprovar a rescisão do contrato, com a informação da possibilidade do registro do débito nos Órgãos de

☎ (69) 2181-7877 | 0800 697875

📍 Rua Dom Pedro II, 2669, São Cristóvão, Porto Velho/RO. CEP: 76.804-027

www.brasildigital.net.br



Proteção ao Crédito, sendo este encaminhado por meio de e-mail, Whatsapp ou ao último endereço constante no cadastro do **ASSINANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES** registrado em 11/10/2019, sob o n.º de registro 0095094, bem como do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** registrado em 23/02/2022, sob o n.º de registro 0095094, na Cidade de Porto Velho, estado de Rondônia.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Para que seja conferida a devida publicidade, o presente **ADITIVO CONTRATUAL** está registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, na Cidade de Porto Velho, estado de Rondônia.

O documento registrado encontra-se disponível também no endereço eletrônico: <http://www.brasildigital.net.br>.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da Cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 3 de julho de 2023.

ASSINATURA: Minia Bezerra Maia
PRESTADORA: **BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: **14.629.705/0001-87**



© (69) 2181-7877 | 0800 697875
📍 Rua Dom Pedro II, 2669, São Cristóvão, Porto Velho/RO. CEP: 76.804-027

www.brasildigital.net.br



REQUERIMENTO DE REGISTRO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - SCM



ILUSTRÍSSIMO(a) SENHOR(a) ___º OFICIAL(a)
DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.629.705/0001-87, com sede Rua Dom Pedro II, nº 2669, Bairro São Cristóvão, Porto Velho - RO, neste ato representado por sua sócia administradora, **MIRIAN BELEZA MATIAS**, brasileira, casada, inscrito no RG nº: 1250795 SESDEC e no CPF sob o nº 805.299.332-68, residente e domiciliada na Avenida Engº. Anysio da Rocha Compasso, nº 6850, Aponiã, Porto Velho/RO, abaixo assinada, vem requerer a Vossa Senhoria o **REGISTRO** do anexo, documento constante de **SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - SCM**.

O **CONTRATO PRINCIPAL**, encontra-se registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** em 11/10/2019, sob o n.º de registro 0095094, bem como o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** registrado em 23/02/2022, sob o n.º de registro 0095094, ambos na Cidade de Porto Velho, estado de Rondônia.

Pede deferimento.

Porto Velho (RO), 03 de julho de 2022.

Mirian Beleza Matias

BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ n. 14.629.705/0001-87

BRASIL DIGITAL TELECOM - CNPJ: 14.629.705/0001-87
Rua Dom Pedro II, 2669 - Bairro São Cristóvão - Porto Velho/RO.
Fone 55 69 (2181-7877) - www.brasildigital.net.br